TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços especializados em pintura, com fornecimento de material de primeira linha, em regime de empreitada global, para execução de recuperação e repintura completa da fachada e das laterais do prédio da Câmara Municipal de Pedralva-MG.

1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Valor Global Estimado
01	Contratação de Pessoa Física ou Juridica para prestação de serviços especializada em pintura, com fornecimento de material de primeira linha, em regime de empreitada global, para execução de recuperação e repintura completa da fachada e laterais do prédio da Câmara Municipal de Pedralva-MG, com área de 584 m^2, compreendendo os seguintes serviços: ➢ Remoção de todo e qualquer material que apresentar aderência na parede, correção de trincas e falhas com argamassa de cimento e areia ou massa acrílica, afim de promover uma base sólida para aplicação de selador e fundo preparador de marcas desse padrão ou superior (Suvinil, Coral, Sherwin Williams e Decorcollors); ➢ Realizar aplicação de fundo de preparador e selador em toda área a ser trabalhada com a finalidade de promover uma sub base solida para aplicação da tinta; ➢ Realizar a pintura da parede frontal em 3 demãos com tinta acrílica emborrachada com proteção UV nas marcas desse padrão ou superior (Suvinil, Coral, Sherwin Williams e Decorcollors), na cor marron e branco (a tonalidade será escolhida após a ordem de serviço, juntamante com a contratada); ➢ Execução de limpeza e lavagem com aplicação de ácido limpa pedra e resinamento nas pedras da fachada para revitalizar a cor original da pedra e aplicar resina acrílica incolor de marcas desse padrão ou superior (Suvinil, Sherwin Williams e Decorcollors) e lavagem com ácido da calçada; ➢ Executar a pintura dos detalhes da fachada, os detalhes de contorno de porta, janela e linhas da fachada em cor de destaque com tinta acrílica emborrachada com proteção UV nas marcas desse padrão ou superior (Suvinil, Coral Sherwin Williams e Decorcollors), nas cores branco/ amarelo/ marron (a tonalidade será escolhida após a ordem de serviço, juntamante com a contratada); ➢ Realizar as pinturas das paredes laterais direita e esquerda do prédio com tinta acrílica emborrachada com proteção UV nas marcas desse padrão ou superior (Suvinil, Coral, Sherwin Williams e Decorcollors), na cor marron (a tonalidade será escolhida após a ordem de serviço, juntamante com a contratada); ➢ Realizar a pintura das sargetas e indicadores de acessibilidade na calçada com tinta esmalte base de	serviços	60 dias	R$ 59.206,44

	solvente das marcas desse padrão ou superior (Suvinil, Coral, Sherwin Williams e Decorcollors), nas cores azul e branco: ➢ Instalação de soleiras de contorno em granito na cor café imperial nas 3 (três) sacadas frontais, soleiras frisadas por baixo, afim de evitar escorrimento e manchas na pintura nova. ➢ Realizar o lixamento completo das letras e dos numerais da fachada e preparar para repintura que será feita com tinta esmalte sintético fosco a base de água nas marcas desse padrão ou superior (Suvinil, Coral, Sherwin Williams e Decorcollors), nas cores amarelo e marron (a tonalidade será escolhida após a ordem de serviço, juntamante com a contratada); ➢ Realizar o lixamento e preparação para a repintura das portas, janelas, guarda-corpos e portão da garagem, nas duas faces, com aplicação de ferrox em partes oxidadas. A pintura será feita com tinta esmalte sintético fosco a base de água nas marcas desse padrão ou superior (Suvinil, Coral, Sherwin Williams e Decorcollors), nas cores branco, amarelo e marron (a tonalidade será escolhida após a ordem de serviço, juntamante com a contratada); ➢ Realizar a proteção dos iténs próximos da área de pintura, proteger os vidros e realizando a limpeza mecânica das superfícies das paredes com remoção de sujeiras; ➢ Instalação de 3 (três) refletores LED RGB na fachada principal, incluindo suporte, cabeamento, conexões e ligação à rede elétrica, com sensor tipo fotocélula para acionamento automático e desligamento automatico; ➢ Utilização de todos os equipamentos de segurança necessários para execução dos serviços, dentro da normas da ABNT, ultilização de máquina vap, andaime, linha de vida, capacete, talabarte e cinto de segurança e plataformas serão de responsabilidades da empresa contratada.			

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução n.º 003/2024.

1.2.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante na solicitação de demanda.

1.3. Critério de julgamento adotado **Menor Preço Global.**

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Manutenção e Conservação: A pintura externa é essencial para a manutenção e conservação do edifício da Câmara Municipal de Pedralva. A exposição constante às condições climáticas (sol, chuva, vento, etc.) causa desgaste natural nas superfícies externas, o que pode levar à deterioração e a possíveis danos estruturais. A pintura atua como uma camada de proteção, prevenindo infiltrações, rachaduras e outros problemas que podem comprometer a integridade do edifício.

2.2 Estética e Imagem Pública: A aparência externa da Câmara Municipal reflete diretamente a imagem da instituição perante a comunidade. Um edifício bem conservado e visualmente agradável transmite uma mensagem de profissionalismo, zelo e respeito pelos cidadãos. A

pintura renovada melhora significativamente a estética do prédio, projetando uma imagem positiva e acolhedora para visitantes, funcionários e moradores da cidade.

2.3 Prevenção de Danos Futuros: A pintura adequada e regular previne a formação de mofo, fungos e outras degradações que podem ocorrer devido à umidade e ao desgaste. Ao realizar a pintura periódica, evitamos reparos mais complexos e onerosos no futuro, garantindo a longevidade das estruturas externas do edifício.

2.4 Melhorar a Estética do Edifício: Renovar a aparência externa da Câmara Municipal, proporcionando um ambiente mais agradável e acolhedor e melhorando a imagem institucional perante a comunidade.

2.5 Prevenir Reparos Custosos: Realizar a pintura preventiva para evitar danos estruturais mais sérios e caros de corrigir no futuro, mantendo o edifício em boas condições de uso.

2.6 Tratando-se da prestação de serviços, o preço ofertado deverá compreender todos os custos agregados ao objeto, com as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, as quais correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3. DOS CUIDADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os locais e detalhes que não irão receber pintura deverão ser protegidos, para não haver respingo de tinta, assim como os caixilhos e outros acabamentos, de forma a evitar manchas.

3.2. Trincas e fissuras devem ser cuidadosamente avaliadas e tratadas conforme recomendações do fabricante.

3.3 As imperfeições deverão ser corrigidas com massa corrida PVA, aguardando um período de cura de cerca de quatro horas.

3.4 A aplicação da massa deve ser feita em camadas finas, para um perfeito acabamento e secagem, de acordo com as recomendações do fabricante.

3.5 A limpeza após lixamento deverá ser feita com pano levemente umedecido.

3.6 Os serviços deverão ser realizados e concluídos dentro do prazo limite de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente a assinatura do contrato.

3.7 Os prazos somente serão ampliados, em virtude de fenômeno natural, que ocorre sem intervenção humana.

3.8 Toda a tinta (massa, thinner, solventes...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da CONTRATADA.

3.9 Durante e após a execução dos serviços, a empresa contratada deverá deixar o local completamente limpo. No final da obra, os pisos deverão ser lavados pela empresa contratada. Em locais que não é possível a lavagem, a Contratada efetuará a limpeza com a passagem de panos com produtos específicos para retirada de respingos de tintas e sujeiras.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias e a segunda parcela no término da pintura. A Câmara Municipal tem até 05(cinco) dias, após apresentação da Nota Fiscal, para realizar o pagamento. A Nota Fiscal deve discriminar os itens, quantidades e valores unitários e totais, que será atestada.

4.2 A Câmara se reserva no direto de não efetuar o pagamento se, no ato, for observado que o fornecimento não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

4.3 O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Pedralva não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

4.4 A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.01.031.0001.2006- Manutenção e Conservação da Sede Legislativo
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – PJ

6. AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta, através de índice ou seguir a ordem descrita, preferencialmente:

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica

6.2 Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual

6.3 Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante.

6.4 Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal

6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

6.6 Certificado de Regularidade do FGTS CRF

6.7 Declaração que não emprega menor.

6.8 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ao menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8. DOS PRAZOS

O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 **Obrigações da CONTRATADA:** a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Pedralva, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.2 Obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1 Emitir, por meio da Câmara Municipal a Ordem de Fornecimento;

9.2.2 Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.8 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível ás seguintes sanções: Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.2 Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

10.4 Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14 133 de 01 de abril de 2021.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Pedralva, 07 de julho de 2025.

Valdinei de Paula Silva
Presidente da Câmara Municipal